

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 - RETOMADA

ESCLARECIMENTOS – BOLETIM 06

Objeto: Concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Campos do Jordão.

Cuida-se de pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada em relação aos termos do edital da Concorrência Pública nº 06/2019 deflagrada visando a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Campos do Jordão.

Os questionamentos apresentam o seguinte teor:

1)

Item	Esclarecimento Solicitado
No presente contrato a CONCESSIONÁRIA deverá implantar iluminação especial (ao longo do primeiro ano da CONCESSÃO) nos seguintes locais: - Iluminação especial na região do Capivari e Praça do Capivari - Iluminação especial na Praça da Fonte da Amizade - Iluminação especial na Praça Izabel Cury Paulo	Qual a quantidade de pontos destinados para a iluminação especial?

2)

Item	Esclarecimento Solicitado
A CONCESSIONÁRIA também deverá implantar sistema de vigilância da iluminação pública através da instalação e operação de 70 câmeras nos locais de maior movimento de pessoas para combate ao vandalismo do parque de iluminação pública.	A PPP será remunerada pela COSIP. Sendo assim, entendemos que o seu objeto não pode abranger câmeras, uma vez que a contribuição para custeio da iluminação pública somente pode ser destinada para o pagamento da iluminação pública. A iluminação pública, conforme a ANEEL, abrange: (...) Art. 53-O Na classe iluminação pública enquadram-se as unidades consumidoras

	<p>destinadas exclusivamente para a prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do Poder Público Municipal ou Distrital, ou ainda daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar:</p> <p>I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e</p> <p>II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.</p> <p>§1º Não se inclui na classe iluminação pública o fornecimento que tenha por objetivo:</p> <p>I - qualquer forma de publicidade e propaganda;</p> <p>II - a realização de atividades que visem a interesses econômicos;</p> <p>III - a iluminação das vias internas de condomínios; e</p> <p>IV - o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.</p> <p>Sendo assim, entendemos que a obrigação das câmeras (mesmo que para monitorar vandalismos na rede de iluminação) poderá até ser exigida, mas o recurso para seu pagamento não pode vir da COSIP.</p> <p>Qual o posicionamento da Comissão?</p>
--	---

3)

Item	Esclarecimento Solicitado
Economia de energia e bonificação	É prevista uma bonificação no ano 1 se a concessionária economizar 23% da conta de luz. Se a economia for maior que 23% esse bônus sofre alguma alteração?

RESPOSTAS

1) No subanexo II.a são apresentados os projetos conceituais dos locais com iluminação especial.

2) O sistema de monitoramento por câmeras é parte integrante do sistema de iluminação pública porquanto seu propósito é evitar o vandalismo do parque de iluminação. De toda forma, a CIP não se constituiu como única fonte de receita possível da conta vinculada.

3) A economia de energia é uma obrigação a ser atingida pela concessionária. Caso não seja atingida a redução no consumo de energia a concessionária obterá Índice de Desempenho inferior ao máximo, acarretando as penalidades e reduções na remuneração previstas no edital e anexos.

Não haverá bonificação caso a concessionária realize economia superior ao mínimo estabelecido.

Campos do Jordão, 08 de abril de 2020

LUCINEIA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações